

Cópia



Ofício nº 007/2015

Recife, 09 de outubro de 2015.

Ilma. Sra.

Taciana Ferreira

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife

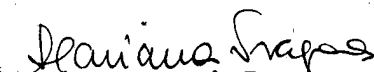
Rua Frei Caracumino, 91, Santo Amaro

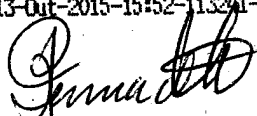
Vimos, por meio deste, dar-lhe ciência do despacho do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, referente à DEMANDA nº 005/2015, que versa sobre o Pedido de Acesso à Informação nº 201500304030060.

Em anexo, encaminhamos o inteiro teor do despacho em comento e, desde já, orientamos que a CTTU observe as recomendações apostas por este Comitê.

Com nossos votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, os quais poderão ser solicitados através do e-mail direto do CGAI (cgai@recife.pe.gov.br) ou pelo telefone: 81 3355.9001.

Atenciosamente,


Mariana Lacerda Frago
Presidente da CGAI



DEMANDA CGAI nº 005/2015

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Origem: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife

Referente ao PAI nº 201500304030060

Requerente: [REDACTED]

Analisado em: 09/10/2015

RELATÓRIO

Solicitação original protocolada em 11/08/2015 e direcionada à COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU:-----

"Acerca da cobrança do estacionamento na zona azul: 1. Qual o valor arrecadado em: a) 2013? b) 2014? 2. Qual a destinação dos recursos apurados? 3. Quantas vagas de zona azul existem na cidade em cada bairro da cidade?"

Resposta intempestiva em 02/09/2015: -----

"Senhor, resposta anexa. Atenciosamente." e "Complemento da resposta, anexo".

OBS.:Foram enviados dois arquivos complementares. O Primeiro, intitulado "Gilson Zona Azul" versa sobre o valor arrecadado em 2013, 2014 e 2015 esse último até agosto; a destinação dos recursos apurados e o indicativo que em anexo viria os pontos de vendas e pessoas autorizadas a comercializar o bilhete. O segundo, intitulado "PONTOS DE VENDAS E CREDENCIADOS" traz a relação mencionada no primeiro anexo sobre os pontos e pessoas credenciadas.

1º Recurso interposto em 02/09/2015: -----

"Considerando que não foi respondida, insisto: 1. Quantas VAGAS de ESTACIONAMENTO zona azul existem na cidade? 2. Quais os bairros da cidade que possuem vagas de estacionamento zona azul? 3. Favor indicar quantas vagas existem em cada bairro."

Resposta intempestiva em 24/09/2015: -----

Prezado, segue arquivo com as informações em anexo.

Equipe do Portal

OBS.: A CTTU enviou arquivo: "RELAÇÃO DE VAGAS DE ZONA AZUL POR BAIRRO" com as especificações de cada vaga (deficiente, idoso, carga e descarga etc.) os bairros disponíveis e os respectivos quantitativos de vaga por bairro.

[Handwritten signatures and initials]

2º Recurso interposto em 28/09/2015:-----

“Considerando que o PINF não foi respondido, insisto: Acerca da cobrança do estacionamento na zona azul: 2. Qual a destinação dos recursos apurados?”

DECISÃO

De acordo com a Lei n.º 17.866 de 15 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 28.527 de 16 de janeiro de 2015, e com art. 18 do Regimento Interno do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, constante do anexo único da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, o recurso ao CGAI é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos.

Dessa forma, no caso em questão, posto que o requerente utilizou-se da ferramenta do 2º recurso ainda que para obter uma informação já evidenciada, admitimos o presente recurso com fulcro no art. 17, II, do Regimento Interno deste CGAI. Com o intuito finalístico de promoção da transparência das informações públicas.

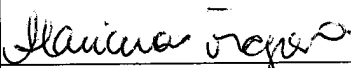
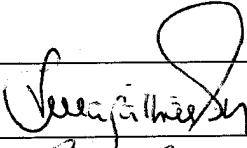
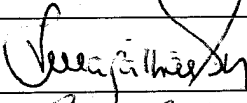
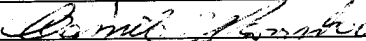
Da análise do histórico da presente demanda, infere-se que a solicitação constante do 2º Recurso conforme mencionado anteriormente está respondida no próprio pedido, PROTOCOLO:201500304030060, no anexo “Gilson Zona Azul”. Por tanto, **RECOMENDAMOS** à CTTU que anexe mais uma vez o referido arquivo indicando que as informações já foram prestadas anteriormente.

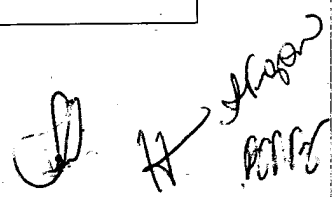
Por fim, no tocante ao prazo para resposta, deve a CTTU seguir o preceito geral da Lei 17.866, de 2013, qual seja: responder de imediato, ou utilizar-se do prazo de 20 dias, a contar da ciência desta decisão. Registre-se ainda que a resposta deverá ser remetida à Controladoria Geral do Município, através do e-mail transparencia@recife.pe.gov.br, para inserção no sistema do Portal da Transparência e monitoramento do prazo.

PROVIDÊNCIAS

Dê-se ciência ao requerente através do Portal da Transparência e à CTTU, por meio de ofício.

MEMBROS

Mariana Lacerda Fragoso Presidente do CGAI	
Roberto Albuquerque de Melo Júnior Membro representante da SEFIN	
Vesta Pires Filha Membro representante da SAJ	
Camila de Oliveira Maranhão Alves	



Membro representante da SADGP - Substituto	
Bruna do Rego Barros Madureira Membro representante da SADGP - Substituto	Bruna do Rego Barros Madureira
Hugo Vitor de Azevedo Membro representante da EMPREL	Hugo Azevedo